TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em serviços de inspeção veicular com emissão de Laudo Tipo CSV (Certificado de Segurança Veicular), referente à inclusão de dispositivo de segurança no caminhão placa TPO7G84, pertencente à Prefeitura Municipal de Tunápolis.

1.1 DOS ITENS

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Global**
01	Inspeção veicular para Laudo tipo CSV (Inclusão Dispositivo de Segurança)	01	unid	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total Estimado					**R$ 1.000,00**

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do artigo 75 II da Lei 14.133/2021, mostra-se necessária a publicação por três dias úteis referidas no § 3º, da Lei de Licitações. Vejamos:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

3. JUSTIFICATIVA

Visa a presente contratação à prestação de serviços especializados de Inspeção Veicular, do tipo CSV (Certificado de Segurança Veicular), com foco na inclusão de dispositivo de segurança no caminhão de placa TPO7G84, vinculado à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

Tal procedimento se faz necessário em virtude da necessidade de alteração das características originais do veículo, conforme exigido pelas normas técnicas e regulamentações do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais órgãos competentes. A emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) é condição obrigatória para que o veículo possa ser licenciado, trafegar regularmente e ser utilizado de forma segura e legal em serviços públicos.

Além do cumprimento das obrigações legais, a adequação do caminhão às normas de segurança veicular visa proporcionar maior eficiência operacional e segurança para os servidores públicos que utilizam o equipamento nas rotinas de trabalho, especialmente em atividades de transporte de cargas, obras e manutenção de vias urbanas e rurais.

A não realização da inspeção e regularização impossibilita a utilização do veículo, podendo acarretar penalidades legais à Administração Municipal e comprometer a continuidade dos serviços prestados à população. Assim, justifica-se a contratação como medida indispensável para assegurar a legalidade, segurança e eficiência no uso da frota pública.

Para obtenção CSV (Certificado de Segurança Veicular), os caminhões com caçamba basculante deverão passar por inspeção de segurança veicular, onde serão avaliados os seguintes itens:

I - Dispositivo de segurança primário: dispositivo que impede o acionamento da tomada de força de forma involuntária, de modo que, para que a ativação seja compulsória, haja a habilitação de dois comandos ou de um comando de dois estágios somente sendo acionado(s) com as mãos;

II - Dispositivo de segurança secundário: aviso visual e sonoro instalado na cabine, com intuito de alertar o operador sobre o acionamento da tomada de força e se a caixa de carga está fora da posição inicial, por meio da emissão de luz e som característicos, respectivamente; e

III - dispositivo de segurança terciário: dispositivo eletrônico de controle do acionamento da tomada de força que objetiva garantir que a velocidade do caminhão não exceda 10 km/h com a tomada de força ligada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização da Inspeção Veicular, com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), referente à inclusão de dispositivo de segurança no caminhão de placa TPO7G84, pertencente à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

A execução deste serviço permitirá a regularização da alteração de característica do veículo, conforme as normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A inspeção será realizada por instituição técnica licenciada e credenciada junto ao INMETRO/IFBQ e ao DETRAN, conforme exigência legal.

Com a emissão do CSV, será possível obter as devidas autorizações e liberações junto aos órgãos de fiscalização, viabilizando o emplacamento, licenciamento e utilização do veículo para fins operacionais, garantindo sua plena conformidade com os requisitos legais de segurança veicular. A medida assegura o uso regular e eficiente do bem público, atendendo à legislação vigente e promovendo maior segurança para os servidores e para a população em geral.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados na sede da contratada, visto a necessidade de uso de aparelhos que não podem ser deslocados até a garagem do DMER ou outro local no território do município.

8. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 30 dias da data de homologação da contratação, após a autorização de fornecimento.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público. Fica denominado gestor Sr. Domingo Casanova e fiscal Sr. Paulo Groth

10. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo e buscas em editais de outros municípios que já tenham licitado objetos dessa natureza, obtendo os valores para contratação.

Justifica-se pesquisa de preço com empresas do ramo em virtude de as empresas ser a mais próxima ao município, facilitando a logística no momento da inspeção, levando em consideração custo economia no deslocamento dos veículos, uma vez que os preços desses serviços também são tabelados pelo INMETRO.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Despesa: 107

Recurso: 1104 (livre)

Elemento: 3.3.90.39.19

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A descrição dos documentos de habilitação da contratada encontra-se pormenorizada no Edital.

13. PRAZO DE ENTREGA

A prestação de serviço deverá ser realizada por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, na sede da empresa vencedora da licitação, com data e horários a serem agendados pela Secretaria requisitante.

Prestar os serviços objeto deste certame, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços de inspeção veicular deverá ocorrer na sede ou filial da empresa prestadora, desde que localizada a uma distância de até 80 km do Município de Tunápolis – SC.

A contratante ficará responsável pelo transporte dos veículos até a empresa prestadora de serviços, tanto para a realização dos serviços quanto para a retirada dos veículos após a execução dos serviços, sem custos adicionais para a empresa contratada.

OBS: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

A empresa prestadora de serviços de inspeção veicular deverá estar credenciada ao INMETRO de acordo com as exigências legais e regulamentações pertinentes, garantindo que a inspeção seja realizada conforme as normas de segurança veicular em vigor.

17. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis, SC, 28 de julho de 2025

RICARDO OTT
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO